



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SCS/RS

NOTIFICAÇÃO

Assunto: **Recurso a Auto de Infração e Notificação**

Processo: **08089.001561/2022-29**

Interessado(a): **WILLIAM MICHAEL HATFIELD JR**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto contra o Auto de Infração e Notificação nº 1214_00006_2022, aplicada em desfavor de **WILLIAM MICHAEL HATFIELD JR**, americano, portador do passaporte nº 505981637.

DOS FATOS:

O recorrente ingressou ao território nacional em 19/01/2021, pelo Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, classificado como 101 - VISITA TURISMO, com prazo inicial de estada até 19/04/2021, sem prorrogação.

Após essa data permaneceu ilegal no país, infringindo o disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

Compareceu no posto de Estrangeiros da Delegacia de Polícia Federal de Santa Cruz do Sul/RS em 1º/11/2022 para se regularizar, ocasião em que recebeu o Auto de Infração e Notificação em epígrafe, bem como a multa no valor de R\$ 8.415,00 (oito mil e quatrocentos e quinze reais), por infração ao disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, sendo cientificado, no ato, de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 309 do Decreto 9.199/17.

Apresentou recurso tempestivamente.

ALEGAÇÃO DA DEFESA:

Alega o recorrente, que excedeu o prazo legal de estada por necessitar resguardar a integridade física e psicológica do filho brasileiro menor de idade, além dos problemas de saúde a que fora acometido. Aduz que é o único responsável pela renda familiar e requer o arquivamento da multa ou a sua redução.

DA DECISÃO:

Considerando que a fixação da pena de multa considerará a situação econômica do autuado, nos termos do artigo 305, do Decreto 9199/17;

Considerando que a política migratória tem como princípio a promoção da regularização documental;

Considerando a determinação do Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa na Delegacia de Polícia Federal de Santa Cruz do Sul, o Delegado de Polícia Federal ELTON ROBERTO MAZKE, matrícula 6522;

NOTIFICO o requerente da decisão que mantém o Auto de Infração e Notificação nº 1214_00006_2022, porém, com redução da multa aplicada, devendo o recorrente pagar o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de

30 dias, contado da data da publicação desta notificação no presente recurso administrativo, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito, nos termos do artigo 309, §§10 e 11, do Decreto 9199/17;

O interessado deverá gerar Guia de Recolhimento da União pelo site da Polícia Federal, realizar o pagamento e apresentar a quitação do débito neste posto de Estrangeiros, no prazo de 30 dias; ou, caso decida, pode usar de novo recurso à instância superior, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 309, §8º, do Decreto 9199/17.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2022.

Amanda Corrêa
Agente de Polícia Federal - Mat. 21731
UMIG/NPA/DPF/SCS/RS



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 25/11/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25960921** e o código CRC **BEAE873C**.